

LEI Nº. 3.686, DE 16/07/2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, TICKET-REFEIÇÃO, VALE-TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO EXERCÍCIO DO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias, ticket-refeição, vale-transporte e auxílio alimentação aos membros titulares do Conselho Tutelar da Sede e Orla de Aracruz – Processo Administrativo nº 5953/2013.

Art. 2º Os critérios que definem a concessão de diárias, auxílio alimentação, ticket-refeição e vale-transporte serão os mesmos utilizados para os servidores do poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para fazer face ao disposto nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, créditos adicionais, suplementares ou especiais, obedecidos o disposto no Art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal